



Processo: 127/2024 - SDIV 118/2024

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Presidente

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 045/2024

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente processo administrativo, este que visa a contratação de empresa para fornecimento de produtos para limpeza e cantina, emitimos a seguinte orientação:

O processo tramita regularmente pela Lei n.º 14.133/21, e teve sua gênese com a requisição da contratação supracitada por parte da Diretoria Geral, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as justificativas e demais informações pertinentes (fls. 03/06 - art. 72, I, Lei n.º 14.133/21).

A Comissão Permanente de Contratação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a "contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para limpeza e cantina, em atendimento à Câmara Municipal de Itarana/ES (...)" (fls. 08/18 - art. 72, I, Lei n.º 14.133/21).

O Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente disponibilizado no sítio eletrônico oficial e diário oficial, bem como os documentos relativos ao procedimento (fls. 20/24 - art. 75, § 3º, Lei n.º 14.133/21).

Foram juntados 04 (quatro) orçamentos do objeto e elaborado o mapa de preços relacionado aos valores orçados (fls. 25/55).

As razões da escolha do fornecedor foram juntadas à fl. 56 (art. 72, VI, Lei n.º 14.133/21), bem como a justificativa do preço à fl. 57 (art. 72, VII, Lei n.º 14.133/21).

Documentos habilitantes da empresa com menor preço apresentado foram juntados às fls. 58/67.

Contratos públicos congêneres com o mesmo objeto juntados às fls. 68/88.

Após a devida análise pela Comissão Permanente de Contratação, por meio da Ata de Julgamento das Propostas, verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO D'AVLIA**





LTDA apresentou **menor preço global** (fls. 89/90).

Portarias relativas à Comissão Permanente de Contratação às fls. 91/93.

O Departamento Contábil-Financeiro informou existir saldo financeiro e orçamentário previsto para custear o pagamento da referida despesa, bem como a inexistência de contratação por dispensa com o mesmo objeto no corrente ano, e existência de contrato em vigor do objeto com a empresa Auto Serviço Ipê LTDA ME (fl. 94). A nota de pré-empenho foi devidamente emitida e juntada ao processo (fl. 95).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme razões e fundamentos expostos às fls. 97/102.

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria. É o que nos cumpre relatar.

Excelentíssimo Presidente, após análise dos itens que compõem o presente processo administrativo de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade dispensa de licitação foram, de fato, atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço global**, após conferida toda a documentação necessária para tanto.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana-ES, 18 de junho de 2024.

Higor Corrêa Mossin
Controlador Interno

Tramitado por: Higori Corrêa Mossin

Recebido por: _____, em ____/____/____.

